

Processo.: 23081.026475/2019-97 Pregão SRP

101 / 2019

Data da Emissão: 06/06/2019

Abertura: Dia: 25/06/2019 Hora: 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento : Menor Preço

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alho em pasta, sem adição de sal, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Alhocas. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	300,00	_____	_____
2	Alho granulado desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	300,00	_____	_____
3	Ameixa preta, seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Uniagro. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	160,00	_____	_____
4	Aveia em flocos grossos/graúdos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 250 g a 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Corsetti e Quaker. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	250,00	_____	_____
5	Batata desidratada em flocos, para preparo de purê, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Rendimento mínimo por pacote: 48 porções de 150 g. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	4.000,00	_____	_____
6	Biscoito de polvilho, sem conservantes e corantes, sem gordura hidrogenada / gordura vegetal, acondicionado em embalagem primária de polietileno com 100 g a 500 g do produto. Fabricação máxima de 1 mês e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega no RU. Apresentar amostra		Kilogramas	30,00	_____	_____
7	Biscoito tipo cracker integral, com pacotes protetores internos de polietileno, próprios para alimentos. Embalagem de aproximadamente de 400g. Marcas aprovadas: Isabela e Corrieri. Outras marcas, apresentar amostra.		Pacote	50,00	_____	_____
8	Cacau em pó sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária de polietileno contendo aproximadamente 200 g de peso líquido. Marca aprovada: Nestlé. Outras marcas, apresentar amostra.		Embalagem	80,00	_____	_____
9	Café torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, a vácuo, de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária e terciária de papelão (caixa), todas próprias		Embalagem	4.000,00	_____	_____

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	para alimentos. Marcas aprovadas: Bom Jesus, Iguaçu, Melitta e Três Corações. Outras marcas, apresentar amostra.					
10	Canela em pó, sem açúcar, acondicionada em embalagem primária de polietileno própria para alimentos, contendo aproximadamente 50 g de peso líquido. Apresentar amostra.		Pacote	10,00		
11	Cogumelo tipo Shimeji, desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	200,00		
12	Colorau em pó (vermelhão), acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	150,00		
13	Compota de abacaxi em calda (fatiadas ou pedaços), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 400 g de peso drenado (no mínimo), e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Hemmer, Oderich e Predilecta. Outras marcas, apresentar amostra.		Lata	500,00		
14	Compota de figo em calda (unidades inteiras), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 400 g de peso drenado (no mínimo), e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Citral, Hemmer, Oderich e Predilecta. Outras marcas, apresentar amostra.		Lata	500,00		
15	Compota de pêssego em calda (fatiadas ou pedaços, sem pele e sem caroço), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 400 g de peso drenado (no mínimo), e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Lata	600,00		
16	Cookies integrais, sem lactose e sem aditivos artificiais, sabores: aveia e mel, laranja e mel, limão, acondicionados em embalagem primária de polietileno, própria para alimentos, de aproximadamente 180 g do produto. Marca aprovada: Jasmine. Outras marcas, apresentar amostra.		Pacote	60,00		
17	Couve picada, resfriada, acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta, de 01 kg a 02 kg de peso líquido do produto. Apresentar amostra.		Kilogramas	1.000,00		
18	Creme de leite, UHT, com até 26% de gordura total, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa (tetra pak), de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Itambé, Italac, Nestlé e Piracanjuba. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	1.520,00		
19	Cúrcuma em pó (Açafrão-da-terra), acondicionada em embalagem primária de polietileno contendo aproximadamente 10 g de peso líquido. Apresentar amostra.		Pacote	10,00		
20	Curry em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso		Kilogramas	18,00		

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.					
21	Ervilha natural congelada, acondicionada em embalagem primária plástica, contendo nesta, de 02 kg a 03 kg de peso líquido do produto. Apresentar amostra.		Kilogramas	1.500,00	_____	_____
22	Farinha de mandioca torrada, tipo 1, grupo seca, classe fina, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Amafil. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	5.015,00	_____	_____
23	Farinha de milho média, amarela, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Cooper e Zanin. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	4.035,00	_____	_____
24	Feijão (<i>Phaseolus, vulgaris L.</i>), de cor (tipo carioca), tipo 1, grupo 1, última safra, conforme Instrução Normativa nº 12/2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 01 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Arbaza e Caldo de Ouro. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	8.045,00	_____	_____
25	Fermento biológico seco, instantâneo (pães e pizzas), acondicionado em embalagem, tipo sachê, contendo aproximadamente 10 g de peso líquido. Marca aprovada: Fleischmann. Outras marcas, apresentar amostra.		Sache	50,00	_____	_____
26	Geléia, sabores morango, laranja, maçã, uva e goiaba, acondicionada em embalagem primária, tipo blister, de 15 g de peso líquido (no mínimo), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades. Marcas aprovadas: Júnior e Ritter. Outras marcas, apresentar amostra (de todos os sabores solicitados).		Unidade	300.000,00	_____	_____
27	Gelo produzido, exclusivamente, com água potável, em cubos pequenos, tamanho aproximado da unidade: 4cm3, acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, tipo pacote, de polietileno transparente, contendo nesta, 05 kg a 10 kg de peso líquido do produto. Apresentar amostra.		Kilogramas	2.000,00	_____	_____
28	Granola tradicional, sem adição de açúcar, sem gordura trans, sem adoçantes, acondicionada em embalagem primária contendo aproximadamente 250 gramas de peso líquido. Apresentar amostra.		Kilogramas	10,00	_____	_____
29	Hambúrguer a base de proteína de soja, temperado e congelado, próprio para o método de cocção fritura. Peso unitário: de 50 g a 70 g. A unidade deve ser acondicionada individualmente em embalagem primária plástica, própria para alimentos. O produto deve ser acondicionado em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada (com 30 unidades, no mínimo), própria para alimentos. Marca aprovada: Sojamania. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	2.000,00	_____	_____

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	logurte natural integral, sem adição de açúcar, sem lactose, de consistência firme, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo pote, contendo aproximadamente 170 g de volume líquido. Apresentar amostra.		Unidade	50,00		
31	Leite integral, UHT, longa vida, zero lactose, acondicionado em embalagem primária tipo Tetra Pak, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa, contendo nesta 12 litros. No ato da entrega a validade deverá ser superior a 8 semanas. Marca aprovada: Ninho Nestlé zero lactose, outras marcas apresentar amostra.		Litros	240,00		
32	Lentilha, tipo 1, safra nova, conforme Portaria nº 65 e seu anexo III. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	8.045,00		
33	Maionese, tipo tradicional, acondicionada em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 03 kg a 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Arisco, Hellmann's e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	240,00		
34	Manjericão desidratado, para uso culinário, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 250 g a 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.		Kilogramas	11,00		
35	Margarina vegetal cremosa, sem sal, contendo até 65% de lipídios, sem gordura trans, acondicionada em embalagem primária, tipo blister, de 10 g de peso líquido (no mínimo), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades, ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Leco e Junior. Outras marcas, apresentar amostra.		Unidade	500,00		
36	Mariola a base de banana e açúcar, em tablete, com 15 g de peso líquido (no mínimo), acondicionada em embalagem primária de polietileno selada, individualmente (com rótulo), e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Unidade	220.000,00		
37	Mel de abelha, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Acondicionado em embalagem, tipo blister, contendo nesta aproximadamente 15 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa, contendo nesta aproximadamente 144 unidades. O produto deverá ser certificado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Apresentar amostra.		Caixas	4,00		
38	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, de 02 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Oderich e Quero. Outras marcas, apresentar amostra.		Lata	1.310,00		

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	Moranga cabotiá, descascada, congelada, cortada em cubos de 3 cm ³ , no máximo, acondicionada em embalagem primária plástica, contendo nesta, de 01 kg a 10 kg de peso líquido do produto. Apresentar amostra.		Kilogramas	5.000,00		
40	Pé de moleque crocante, a base de amendoim, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo, com peso líquido de aproximadamente 20g, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Unidade	200.000,00		
41	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 500 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno, ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	20,00		
42	Polvilho doce cetim, tipo 1, grupo: fécula, acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 500 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno, ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: CBS, outras marcas apresentar amostra.		Kilogramas	30,00		
43	Proteína de soja texturizada (PTS), média, clara, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Yoki. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	1.800,00		
44	Proteína de soja texturizada (PTS), grossa, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Yoki. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	600,00		
45	Queijo tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Santa Clara e Stefanello. Outras marcas, apresentar amostra.		Kilogramas	630,00		
46	Quinoa Real em grãos, orgânica, acondicionada em embalagem primária contendo aproximadamente 200-250 gramas de peso líquido. Apresentar amostra.		Kilogramas	1,00		
47	Requeijão cremoso, resfriado, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo pote, contendo aproximadamente 200 g de peso líquido. Marca aprovada: Elegê. Outras marcas, apresentar amostra.		Pote	30,00		
48	Requeijão resfriado, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo balde, contendo neste, no mínimo 3,5 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Santa Clara, Stefanello e Tirolez. Outras marcas, apresentar amostra.		Balde	60,00		
49	Sagu de mandioca, tipo 1, grupo tapioca, acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 500 g de peso líquido, em embalagem secundária		Kilogramas	20,00		

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	de polietileno ou papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.					
50	Sálvia desidratada em pó, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.		Kilogramas	19,00		
51	Semente de chia, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 200 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno ou papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	1,00		
52	Tempero completo, sem pimenta, contendo em sua composição, no mínimo, os seguintes ingredientes: alho, cebola, louro e sal. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo pote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Kilogramas	300,00		
53	Torrone, a base de amendoim, açúcar, mel, glicose de milho, com 25 g de peso líquido (no mínimo), acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente (com rótulo), e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.		Unidade	300.000,00		
54	Marmitex de isopor redonda, com volume de 1.100 ml. Dimensões aproximadas: 19 cm (diâmetro) x 7 cm (altura). Acompanhada de tampa de isopor, para fechamento manual. Cada caixa deve vir com 100 unidades. Apresentar amostra.		Caixas	20,00		

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Essa especificação tem por objetivo estabelecer as condições descritivas a serem observadas e cumpridas em todo processo de aquisição de gêneros alimentícios, gêneros minimamente processados, laticínios, gelo e marmitex de isopor para serem utilizados no Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CERTAME

1.1 Aos fabricantes dos produtos de origem animal (itens 18, 30, 31, 33, 37, 45, 47 e 48)

Apresentação, à Comissão de Licitação da UFSM, do seguinte documento:

1.1.1 Documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante emitido por:

1.1.1.1 Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à Inspeção Federal ou;

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>1.1.1.2 Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, conforme o caso, desde que o Serviço seja integrante ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), e o fabricante registrado neste órgão - SISBI/POA ou;</p> <p>1.1.1.3 Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal do estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) ou;</p> <p>1.1.1.4 Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Santa Maria (SIM).</p>					
	<p>1.2 Aos demais licitantes dos produtos de origem animal (itens 18, 30, 31, 33, 37, 45, 47 e 48)</p> <p>Apresentação, à Comissão de Licitação da UFSM, dos seguintes documentos:</p> <p>1.2.1 Documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante emitido por:</p> <p>1.1.1.5 Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à Inspeção Federal ou;</p> <p>1.1.1.6 Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, conforme o caso, desde que o Serviço seja integrante ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), e o fabricante registrado neste órgão - SISBI/POA ou;</p> <p>1.1.1.7 Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal do estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) ou;</p> <p>1.1.1.8 Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Santa Maria (SIM) e;</p> <p>1.2.2 Cópia de Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida.</p>					
	<p>1.3 Aos licitantes dos demais gêneros alimentícios (todos os itens, exceto os itens 18, 30, 31, 33, 37, 45, 47 e 48)</p> <p>Apresentação, à Comissão de Licitação da UFSM, do seguinte documento:</p> <p>1.3.1 Cópia de Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida.</p>					
	<p>1.4 Aos licitantes dos itens 24 (Feijão)</p> <p>Apresentação, à Comissão de Licitação da UFSM, dos seguintes documentos:</p> <p>1.4.1 Cópia de Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida e;</p> <p>1.4.1 Documento comprobatório da classificação exigida para os grãos das leguminosas,</p>					

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	conforme a Instrução Normativa nº 12/2008 e a Portaria nº 65/1993; Após a primeira entrega do documento, e caso a equipe técnica do Serviço de Nutrição do Restaurante Universitário justifique a necessidade, outras análises poderão ser requisitadas aos Licitantes; O custo integral com transporte, análise, documentos e outros envolvidos direta e indiretamente com os procedimentos acima citados, deverão ocorrer, integralmente, às expensas da Licitante.					
	1.5 Aos licitantes dos itens 40 e 53 (pé-de-moleque e torrone) Apresentação, à Comissão de Lição da UFSM, dos seguintes documentos:					
	1.5.1 Cópia de Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida e;					
	1.5.2 Documento comprobatório de análise e de resultado de níveis de aflatoxina, conforme RDC nº 274/2002, realizada por órgão oficial competente ou laboratório licenciado, das marcas dos produtos; Após a primeira entrega do documento, e caso a equipe técnica do Serviço de Nutrição do Restaurante Universitário justifique a necessidade, outras análises poderão ser requisitadas aos Licitantes; O custo integral com transporte, análise, documentos e outros envolvidos direta e indiretamente com os procedimentos acima citados, deverão ocorrer, integralmente, às expensas da Licitante.					
	Obs.: Não será aceito protocolo de solicitação dos documentos exigidos.					
2	Qualidade geral					
2.1	Produto					
2.1.1	Os gêneros alimentícios devem apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos. O produto não deve oferecer repugnância ou risco de doença aos comensais;					
2.1.2	Nos produtos em que constar data de fabricação na rotulagem, a validade (vida útil) dos gêneros alimentícios deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega; Já nos gêneros em que não constar data de fabricação, a validade deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega, com exceção dos alimentos desidratados, compotas e conservas, cuja validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
2.2	Embalagem					
2.2.1	O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto;					

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>2.2.2 A embalagem primária do produto deve apresentar-se atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, amassados, estufamentos, trincas, quebras ou ferrugem. Além disso, a embalagem primária deverá ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto, evitando assim que a embalagem se rompa com facilidade e haja desperdício de produtos estocados;</p> <p>2.2.3 Na rotulagem deve constar, conforme o tipo de produto: nome do produto; composição do produto; lote; data de fabricação; data de validade; CNPJ; nome e endereço do fabricante/produtor; condições de armazenamento; quantidade em peso; carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente, de acordo com as resoluções RDC nº 259/2002, RDC nº 359 e 360/2003, a Instrução Normativa nº 22/2005, o Decreto nº 39.688/1999, a Lei nº 10.691/1996 e outras legislações cabíveis, conforme o caso.</p> <p>3 Condições exigidas para entrega e transporte dos produtos</p> <p>3.1 Entrega</p> <p>3.1.1 As entregas devem ocorrer de segunda-feira a sábado, junto ao almoxarifado do Restaurante Universitário (RU – Campus I), das 11 às 15 horas, conforme requisição do Serviço de Nutrição;</p> <p>3.1.2 Quaisquer produtos que estejam parcialmente ou totalmente fora dos padrões de qualidade descritos serão devolvidos de acordo com a RDC nº 216/2004 e deverão ser imediatamente repostos em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano;</p> <p>3.1.3 No ato da entrega, os produtos refrigerados e/ou congelados devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação na rotulagem;</p> <p>3.1.4 A requisição e/ou a alteração do Serviço de Nutrição do RU, serão realizadas por telefone, fax ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até as 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega.</p> <p>3.2 Veículo</p> <p>3.2.1 O veículo transportador utilizado para a entrega deve estar de acordo com as normas previstas no Decreto nº 23.430/1974, e outras legislações vigentes para transporte de alimentos;</p> <p>3.2.2 Na recepção, deve ser apresentado o Alvará Sanitário do veículo transportador emitido por órgão oficial competente.</p> <p>3.3 Funcionário</p> <p>3.3.1 O funcionário do fornecedor ao realizar a entrega dos produtos deve estar uniformizado (touca cobrindo totalmente o cabelo, jaleco, sapato fechado) e em adequadas</p>					

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	condições de higiene.					
	4 Amostras					
4.1	Todas as amostras encaminhadas ao setor responsável devem conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme a legislação vigente;					
4.2	O licitante que optar por enviar amostra com peso/volume menor que o exigido para o item, deve, junto a esta, enviar o rótulo original, bem como, uma declaração, na qual afirme a entrega do objeto, conforme especificado no Edital;					
4.3	O licitante que encaminhar amostra com peso/volume menor que o exigido em Edital, porém, para fins de aprovação, a amostra, exceto o peso/volume, deve apresentar-se em conformidade com as especificações definidas para o objeto;					
4.4	As amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item do Termo de Referência pertence e não serão recebidas caso não estejam devidamente identificadas.					
	5 Legislação					
5.1	Todos os gêneros alimentícios devem atender, dentre outras vigentes, e no que couber, as seguintes legislações:					
	Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 (MAPA);					
	Portaria nº 65, de 16 de fevereiro de 1993 (MAPA);					
	Portaria nº 554, de 30 de agosto de 1995 (MAPA);					
	Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996;					
	Decreto nº 39.688, de 30 de agosto de 1999;					
	RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 274, de 15 de outubro de 2002 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 259, de 23 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 130, de 26 de maio de 2003 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);					
	Instrução Normativa nº 08, de 02 de junho de 2005 (MAPA);					

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105

Termo de Referência

Remover marca d'água agora

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 (MAPA); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008 (MAPA); Instrução Normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 (MAPA); RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 (ANVISA/MS); Instrução Normativa nº 06, de 03 de abril de 2012 (MAPA); Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.					
	MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
	ANVISA/MS: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde					
55	Hamamélis - Nome Científico: Hamamelis virginiana L. Pacote com 100g. Parte utilizada: Folha		Unidade	5,00		
56	Barbatimão - Nome Científico: Stryphnodendron barbatimao. Pacote com 100 g. Parte utilizada: Casca.		Unidade	10,00		
57	Macela - Nome Científico: Achyrocline satureoides. Pacote com 250g. Parte utilizada: Flor		Unidade	2,00		
58	Salsaparrilha - Nome Científico: Smilax officinalis. Pacote com 500g. Parte utilizada: Raízes		Unidade	2,00		
59	Cáscara Sagrada - Nome Científico: Rhamnus purshiana. Pacote com 100g. Parte utilizada: Casca		Unidade	5,00		

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura